



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO E REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ – SC

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede à Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, na cidade de Botuverá-SC (CEP 88.295-000), representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR JOSÉ WIETCOWSKY**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**.

EMPRESA XXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. xxxxx, com sede à xxxxxx neste ato representada por xxxxxxxx doravante denominado apenas **CONTRATADA**.

As PARTES têm entre si, justo e avençado, de maneira que celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, aos documentos do processo, bem como as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de limpeza de poço artesiano e realização de teste de vazão, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos e demais materiais necessários à execução dos serviços**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento do Município de Botuverá – SC.

1.1.1. A limpeza do poço deverá contemplar, no mínimo: deslocamento de equipe técnica com guincho elétrico; aplicação de produto desincrustante biodegradável; instalação de injetor de ar; execução de pistoneamento pelo sistema air-lift com compressor; reaplicação de desincrustante; desinfecção bacteriológica mediante uso de solução à base de hipoclorito de sódio; instalação de bomba submersa com os respectivos acessórios; e bombeamento contínuo com retrolavagem até a completa remoção de impurezas e resíduos.

1.1.2. O teste de vazão deverá incluir a utilização de grupo gerador, instalação de conjunto moto-bomba e sensor eletrônico de nível, com execução de bombeamento contínuo pelo período mínimo de 12 (doze) horas, seguido de, no mínimo, 1 (uma) hora de recuperação, com aferição e apresentação dos seguintes parâmetros: nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, vazão máxima instantânea e vazão de exploração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

- 1.1.3.** Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas aplicáveis, garantindo a eficiência operacional do poço e a qualidade da água, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

2. DO PRAZO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados à partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos pertinentes ao processo.

3. DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1.** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX, conforme proposta vencedora da dispensa de licitação realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.** O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados, após conclusão da execução, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 3.3.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra, equipamentos, insumos, deslocamentos, encargos sociais, trabalhistas, tributários e demais despesas inerentes à plena execução dos serviços.
- 3.4.** Os preços são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, não sendo admitido reajuste, revisão ou repactuação.
- 3.5.** Considerando o prazo reduzido de execução contratual, não se aplica atualização monetária ou reajuste de valores, em razão da ausência de período que justifique sua incidência.

4. DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 4.1.** A prestação dos serviços será realizada sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, compreendendo a execução integral dos serviços de limpeza de poço artesiano e realização de teste de vazão.
- 4.1.1.** Os serviços serão executados em etapa única, mediante emissão de ordem de serviço pela Administração, contendo as orientações necessárias para o início da execução.
- 4.1.2.** O regime de execução por preço global mostra-se o mais adequado, considerando que o objeto possui escopo definido, com etapas interdependentes que devem ser executadas de forma integrada por uma única contratada.
- 4.1.3.** A contratada deverá executar os serviços no prazo estabelecido, garantindo a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** A contratada deverá executar os serviços de limpeza de poço artesiano e teste de vazão conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e insumos apropriados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

5.2. Os serviços deverão compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) limpeza e desincrustação do poço, com utilização de técnicas adequadas, incluindo aplicação de produto desincrustante, pistoneamento por sistema air-lift e demais procedimentos necessários;
- b) desinfecção bacteriológica do poço, mediante utilização de solução apropriada;
- c) instalação de equipamentos e execução do bombeamento para remoção de impurezas;
- d) realização de teste de vazão, com aferição de nível estático, nível dinâmico, rebaixamento e vazões;
- e) apresentação de relatório técnico final contendo os serviços executados e os resultados obtidos.

5.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.4. O prazo para conclusão dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do início da execução, podendo ser ajustado conforme as condições operacionais do poço e mediante autorização da Administração

5.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo produtos químicos adequados e autorizados.

5.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada a adoção de todas as medidas necessárias para prevenção de riscos.

5.7. A contratada deverá garantir a integridade da estrutura do poço e dos equipamentos existentes, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

5.8. Caso os serviços executados não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá refazê-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1.1. Das obrigações do MUNICÍPIO:

6.1.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a contratação.

6.1.1.2. Emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo todas as informações necessárias à execução.

6.1.1.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços por meio de servidor designado.

6.1.1.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

6.1.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

6.1.1.7. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços devidamente executados e atestados.

6.1.2. Das obrigações da CONTRATADA:

6.1.2.1. Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas e especificações estabelecidas.

6.1.2.2. Realizar os serviços de limpeza de poço artesiano e teste de vazão conforme descrito neste Termo de Referência.

6.1.2.3. Utilizar mão de obra qualificada, bem como fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

6.1.2.4. Apresentar relatório técnico ao final da execução, contendo os serviços realizados e os dados obtidos no teste de vazão.

6.1.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.2.7. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.

6.1.2.8. Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impedimentos à execução dos serviços, devidamente justificados.

6.1.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao poço, equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços.

6.1.2.10. Adotar todas as medidas de segurança necessárias, incluindo o uso de EPIs e cumprimento das normas de segurança do trabalho.

6.1.2.11. Realizar, às suas expensas, a correção ou refazimento dos serviços que não estejam em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após notificação da Administração.

6.1.2.12. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

6.1.2.13. Atender prontamente às solicitações e determinações do Município relacionadas à execução do objeto.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas, vícios ou inconformidades identificadas após a execução.

7.2. Caso os serviços executados não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

7.3. A garantia abrange todos os serviços executados, especialmente quanto à eficiência da limpeza do poço e aos resultados obtidos no teste de vazão, dentro dos parâmetros técnicos contratados.

7.4. A contratada deverá prestar suporte técnico sempre que solicitado durante a execução contratual, quando houver necessidade de esclarecimentos ou ajustes decorrentes dos serviços realizados.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, compatível com a natureza da despesa.

8.2. A indicação da dotação orçamentária específica será formalizada no momento da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

8.3. A contratação somente será formalizada mediante a existência de prévia disponibilidade de recursos suficientes para sua cobertura, em observância às disposições legais aplicáveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO.

9.1. Recebimento do Objeto:

9.1.1. O objeto de contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no processo.

9.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo MUNICÍPIO, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5. O prazo para solução, pela CONTRATADA, da inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou documento equivalente, verificadas pelo MUNICÍPIO durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclua a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

9.2. Do Pagamento:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

9.2.1. Da liquidação.

9.2.1.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo necessário à verificação do cumprimento das obrigações, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para pagamento, contado do atesto da nota fiscal.

9.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou documento equivalente, expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a. Prazo de validade;
- b. Data de emissão;
- c. Dados do contrato e da Administração;
- d. Período respectivo de execução;
- e. Valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenção tributária cabível.

9.2.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça à liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.2.1.4. A nota fiscal, ou documento equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1.5. O Município deverá realizar consulta para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e seus anexos; e
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em contratação direta mediante dispensa eletrônica, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo respectivo prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, à critério do MUNICÍPIO.

9.2.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o MUNICÍPIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.2. Da forma de pagamento.

9.2.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

10. DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente instrumento, a qualquer tempo, inclusive de forma antecipada, quando verificada a inadimplência da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, mediante prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A presente contratação poderá ser extinta pelos motivos elencados nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas no art. 156 da mesma lei, inclusive em virtude do descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. DA CLÁUSULA PENAL

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

11.2. Em caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

11.3. Em caso de inexecução parcial, atraso injustificado ou descumprimento de obrigação acessória, a multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, ao prejuízo causado à Administração e à possibilidade de saneamento.

11.4. A aplicação de penalidades deverá observar o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, com disputa de lances, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

12.2. O procedimento foi conduzido por meio de sistema eletrônico, com a realização de disputa entre fornecedores, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Fica designado como GESTOR DO CONTRATO o Sr. VALDECIR MARTINENGHI – Diretor de Serviços Públicos.

13.2. Fica designado como FISCAL DO CONTRATO o Sr. HUMBERTO MATEUS BOSIO – Encanador.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

CNPJ: 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro – 88295-000 - Fone:(47) 3359-3200
www.botuvera.sc.gov.br - www.botuvera.atende.net

14.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas e condições deste contrato não implicará novação, renúncia ou alteração do pactuado, permanecendo as disposições contratuais em pleno vigor, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. DO FORO E PUBLICAÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque-SC, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

15.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

E por estarem assim justo e avençado, as PARTES firmam o presente instrumento de forma eletrônica, dispensando assinatura de testemunhas, nos termos do art. 784, §4º, da Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil).

Botuverá-SC,

VICTOR JOSÉ WIETCOWSKY
Prefeito Municipal
(MUNICÍPIO)

NOME DA EMPRESA
rp. NOME DO RESPONSÁVEL
(FORNECEDOR)

VALDECIR MARTINENGI
Diretor de Serviços Públicos
(GESTOR DO CONTRATO)

HUMBERTO MATEUS BOSIO
Encanador
(FISCAL DO CONTRATO)